



SUMÁRIO

- LEI DE Nº 780/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BORÁ - AAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI DE Nº 781/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CENTRAL A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2025.
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2025.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025.
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2025.
- REVOGAÇÃO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.



Lei



LEI DE Nº 780/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BORÁ - AAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Agricultores de Borá – AAB**, fundada em 18 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 51.728.575/0001-66, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município de Central - Bahia, no Povoado de Borá, s/n, CEP 44940-000.

Art. 2º. A entidade mencionada, deverá apresentar, sempre que solicitado, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;



II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal ou à Prefeitura Municipal de Central/BA para publicação em mural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL



LEI DE Nº 781/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CENTRAL A
“SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO
AUTISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL/BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Central a “Semana de Conscientização sobre o Autismo”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 de abril, em alusão a data em que é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º. O objetivo da Semana Municipal de Conscientização do Autismo será informar, orientar e sensibilizar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado e estimulado a promover eventos educativos, palestras e campanhas de sensibilização para aumentar a compreensão e apoio às pessoas com autismo na comunidade Centralense entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Central, a ser comemorado na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2025, ORIÚNDO DA DISPENSA Nº 005/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.679.931/0001-11, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL.

CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU, inscrita no CNPJ nº 10.679.931/0001-11.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	UNIDADE: 1002 AÇÃO: 2067 ELEMENTO: 44905200 FONTE: 1-542-0000

CENTRAL - BA, 09 de outubro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 091/2025**, ORIÚNDO DA **DISPENSA Nº 006/2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CENTRAL**, ESTADO DA **BAHIA** E A EMPRESA **CENTRAL SERVICOS E VARIEDADES**, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.636.145/0001-41**, REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRÔNICOS**, PARA SUPRIR AS **NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.136.816/0001-51**, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**.

CONTRATADAS: **CENTRAL SERVICOS E VARIEDADES**, inscrita no CNPJ nº 24.636.145/0001-41.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	UNIDADE: 1002 AÇÃO: 2067 ELEMENTO: 44905200 FONTE: 1-542-0000

CENTRAL - BA, 09 de outubro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 084/2025**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo do **Contrato nº 084/2025**, cuja contratada é a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU**, inscrita no **CNPJ nº 10.679.931/0001-11**, para a **aquisição de móveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de Central/BA**, com vigência de 03/07/2025 a 03/10/2025.

Central/BA, 03 de outubro de 2025.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 032/2025**, ORIÚNDO DO **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CENTRAL**, ESTADO DA **BAHIA** E A PESSOA FÍSICA **JOSSIMAR ARAUJO BARRETO**, inscrito no CPF Nº **853.116.855-49**, REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE PEDREIROS, AJUDANTES DE PEDREIRO, PINTORES, CARPINTEIROS E ELETRICISTA, POR HORA TRABALHADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTES MUNICÍPIO DE CENTRAL - BAHIA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.136.816/0001-51**, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**.

CONTRATADA: **JOSSIMAR ARAUJO BARRETO**, inscrito no CPF Nº **853.116.855-49**.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	UNIDADE: 1002 AÇÃO: 1012 ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 FONTE: 1-542-0000

CENTRAL - BA, 06 de outubro de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Contrato



REVOGAR O ATO PUBLICADO EM 15 DE AGOSTO DE 2025, POR ERRO MATERIAL, QUE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2025, RELATIVO AO EXTRATO DO CONTRATO 146/2025. Central-BA, 24 DE OUTUBRO DE 2025. José Wilker Alencar Maciel Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025

O Município de Central - Bahia, com sede na praça José de Castro Dourado nº 22, CEP nº 44940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 015/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 013/2025 para Registro de Preços nº 015/2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA CENTRALIZADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL - BA**, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	GRÁFICA F5 LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GUARARAPES, 611, LAGOA DO TIÔ, CIDADE/UF: IRECÊ/BA
CNPJ:	27.303.081/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL:	Roni Clei Alecrim Santos
RG:	11.925.732-77 SSP/BA
CPF:	017.900.925-74

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das



PREFEITURA

central

AVANÇAR PARA CRESCER

prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA CENTRALIZADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL - BA** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 510.347,62 (quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, seguindo os valcres unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria responsável, sendo o prazo para a conclusão da entrega de **05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Central - Bahia reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº 074/2025.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
CLEBERLITO MATOS CRUZ	ADMINISTRAÇÃO

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
CLEONTES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - Bahia e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Administração e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Central - Bahia

8.5. O Município de Central - Bahia efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Central - Bahia, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores



praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer



quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central - Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Central 21 de Outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RONI CLEI ALECRIM DOS SANTOS
Data: 21/10/2025 10:57:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roni Clei Alecrim dos Santos
Gráfica F5
Detentor do Registro

José Wilker Alencar Maciel
Deputado
Município de Central



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADESIVO DE COMBATE A DENGUE 100X100MM-4x0 CORES - DIGITAL	UND	18000	GRÁFICA F5	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
2	BL PNCD A4 d 100UND - COR 1X0 (BRA, BDDA, BOLETIM DIÁRIO DE DOSES, CADASTRO DA FAMÍLIA, OU SEMELHANTE AO SOLIC. SEC. SAÚDE	BLS	1000	GRÁFICA F5	R\$ 7,195	R\$ 7.195,00
3	CARTÃO DA GESTANTE 20X14 - 4X4 CORES	UND	1600	GRÁFICA F5	R\$ 0,52	R\$ 832,00
4	CARTÃO A4 C/100UND - COR 1X0 - APRAZAMENTO ODONTOLÓGICO (OU SEMELHANTE AO SOLIC. SEC. SAÚDE	BLS	100	GRÁFICA F5	R\$ 9,22	R\$ 921,60
5	CARTÃO DE VACINAÇÃO - 20X28- 4X4 CORES MENINA- ROSA / MENINO- AZUL	BLS	10000	GRÁFICA F5	R\$ 0,965	R\$ 9.650,00
6	CARTÃO DE MEDICAÇÃO - 20X14 - 4X1 CORES	UND	6000	GRÁFICA F5	R\$ 0,695	R\$ 4.170,00
7	CARTÃO DE VACINAÇÃO - 20X28- 4X4 CORES	UND	10000	GRÁFICA F5	R\$ 1,015	R\$ 10.150,00
8	CARTÃO DE VISITA - PADRÃO - 4X0 CORES	UND	10000	GRÁFICA F5	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
9	CARTÃO DO PACIENTE - 10X7 - 4X1 CORES	UND	12000	GRÁFICA F5	R\$ 0,105	R\$ 1.260,00
10	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE - 20X14 - 4X1 CORES	UND	12000	GRÁFICA F5	R\$ 0,880	R\$ 10.560,00
11	CONVITES C/ PAPEL COUCHE - 4X0 CORES - 20X14	UND	1000	GRÁFICA F5	R\$ 0,720	R\$ 720,00
12	CRACHA + CORDÃO 10x14 - 4X0 CORES - AP 180	UND	800	GRÁFICA F5	R\$ 2,100	R\$ 1.680,00
13	ENVELOPE TIMBRADO DE CADASTRO DA FAMÍLIA A9 CX. 250 UND -1 COR	CX	10	GRÁFICA F5	R\$ 113,685	R\$ 1.136,85
14	FAIXA PLOTADA CORES DIGITAL m2 (MEDIDAS DIVERSAS 2,00X1,00/3,00X0,80/4,00X1,00/.)	M²	100	GRÁFICA F5	R\$ 40,685	R\$ 4.068,50
15	ETIQUETA AUTO ADESIVA 9X5 - 4X0 CORES (IDENTIFICAÇÕES DIVERSAS)	UND	8000	GRÁFICA F5	R\$ 0,255	R\$ 2.040,00
16	FICHA A4 - C/ 100UND - COR 1X0 (EXAME CITOPATOLÓGICO / ACOMP. DA GESTANTE NO SISPREENATAL / AMBULATORIAL / E-SUS / B- GEES / BHA / BHAH/ OU SEMELHANTE DA SEC. DE SAÚDE	BLS	700	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 6.240,50
17	FICHA - AP 180 - 20X14 - COR 1x1 (DE ACOMP. DE DIABÉTICO / ATT. DIÁRIOS DO PACS	UND	1000	GRÁFICA F5	R\$ 0,820	R\$ 820,00
18	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATT. DAS GESTANTES NO SIST. PRÉ-NATAL - AP 180 - 20X14 - COR 4x4	UND	400	GRÁFICA F5	R\$ 1,845	R\$ 738,00
19	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRAREFERÊNCIA - C/ 100UND - A4 - COR BLS 1X0	BLS	80	GRÁFICA F5	R\$ 6,955	R\$ 556,40
20	FICHA A4 - C/100UND - COR 1x0 (ACOMP. SOCIAL / ADMISSÃO DE ENFERMAGEM / ALTA MÉDICA / ATENÇÃO A CRIANÇA / AT. PRÉ- HOSPITALAR / ATT. COLETIVA / OU SEMELHANTE DA SEC. DE SAÚDE)	BLS	1000	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 8.915,00
21	FICHA - C/100UND - A4 - COR 1X0 (ATT. HOSPITALAR / ATT. INDIVIDUAL / ATT. ODONTOLÓGICO / CONSOLIDADO MENSAL DE RAIVA HUMANA / OU SEMELHANTE SEC. SAÚDE)	BLS	600	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 5.349,00



22	FICHA DE PROCEDIMENTO SAMU - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	300	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 2.674,50
23	FICHA DE CONTROLES C/ 100UND - A4 - COR 1X0 (VAGINA / FEBRE AMARELA / EQUIP. DEIXADOS / CONDUTORES / ECG / INTERNAMENTO / OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	1000	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 8.915,00
24	FICHA CI 100UND A4 - COR 1X0 (INVESTIGAÇÃO DA DENGUE IDENTIFICAÇÃO IND. DE RECEM NASCIDO / PESO / PERINAL AMBULATORIO / PARTO / PROCEDIMENTOS / OU SEMELHANTE SEC. SAÚDE)	BLS	500	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 4.457,50
25	FICHA - C/ 100UND - A4 - COR 1X0 (DE REGISTRO DO VACINADO / REGULAÇÃO MÉDICA / REGULAÇÃO MÉDICA / TERMO DE RESP. INTERNAMENTO / ULTRASSONOGRÁFIA / OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	500	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 4.457,50
26	BACKDROP - COM ILHOS m2 (Medidas Diversas: 3,50x2,50 / 2,00x2,00 / 3,00x2,00/5,00x2,00/.)	M²	40	GRÁFICA F5	R\$ 54,155	R\$ 2.166,20
27	RESUMO SEMANAL - C/ 100UND - A4 - COR 1X0 ((ANTIVETORIAL / RECONHECIMENTO / TRABALHOS EDUCATIVOS REALIZADOS / OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	150	GRÁFICA F5	R\$ 8,455	R\$ 1.268,25
28	FORMULARIO - C/ 100UND - A4 - COR 1X0 (DE OPERAÇÃO DE CONTROLE E RESERVATÓRIO CANINO / CONSOLIDADO DE BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXTEMÁTICA / DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS- PLANILHA DE CASOS / CENSO DIÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO / PARA ATESTADO MÉDICO / PARA BUSCA ATIVA / PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME E PROCEDIMENTOS / SUAS/BA SISTEMA UNIFICADO / (OU SEMELHANTE SEC. SAGDE)	BLS	800	GRÁFICA F5	R\$ 9,050	R\$ 7.240,00
29	FOLDERS 4x4 cores COUCHS 210 (ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS P/ACIDO ÚRICO ELEVADO ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PI REFLUXO GASTROESOFÁGICO / ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PI HIPERTENSÃO ARTERIAL / ORIENTAÇÕES DIETÉTICA PI DIABÉTICO / ORIENTAÇÕES GERAIS P/GESTANTE / (OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	1500	GRÁFICA F5	R\$ 1,525	R\$ 2.287,50
30	FICHA CI 100UND - 1x0 - A4 (DE VISITA DOMICILIAR / P/TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE / SINAN (OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	350	GRÁFICA F5	R\$ 8,915	R\$ 3.120,25
31	RECEITUÁRIO 1/4 BLS. CI 100UND	BLS	400	GRÁFICA F5	R\$ 3,330	R\$ 1.332,00
32	RECEITUÁRIO V2 OFÍCIO -C/100UND - COR 1X0	BLS	800	GRÁFICA F5	R\$ 8,205	R\$ 6.564,00
33	PASTA C/ BOLSA 4X4 CORES - COUCHE 300G + VERNIZ 21X30	UND	250	GRÁFICA F5	R\$ 4,380	R\$ 1.095,00
34	PASTA PI PRONTUÁRIO FAMÍLIA A3 AP180	UND	250	GRÁFICA F5	R\$ 1,820	R\$ 455,00
35	PLACA DE SINALIZAÇÃO (calcular m2)	M²	10	GRÁFICA F5	R\$ 58,690	R\$ 586,90
36	INFORME MENSAL DE SURTOS DE DOENÇAS TRANS. POR ALIMENTOS - C/ 100UND -A4-COR 1X0	BLS	60	GRÁFICA F5	R\$ 8,425	R\$ 505,50
37	LAUDO MÉDICO -C/100UND -A4-COR 1X0	BLS	200	GRÁFICA F5	R\$ 8,635	R\$ 1.727,00
38	MAPA DE ATT. POR IDADE -C/100UND -A4- COR1X0	BLS	108	GRÁFICA F5	R\$ 11,725	R\$ 1.266,30
39	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS EM CRIANÇAS 100UND -A4-COR 1X0	BLS	36	GRÁFICA F5	R\$ 8,920	R\$ 321,12
40	MAPA MUNICIPAL DE ADM. DE VITAMINAS - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	20	GRÁFICA F5	R\$ 8,740	R\$ 174,80
41	MAPA P/ REGISTRO DIÁRIO DAS ATIV. DE PLANEJAMENTO FAMÍLIA 100UND -A4-COR 1X0	BLS	130	GRÁFICA F5	R\$ 12,975	R\$ 1.686,75



42	MAPA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, IMPR. A3 FRENTE E VERSO	UND	130	GRÁFICA F5	R\$ 4,100	R\$ 533,00
43	PLAN. DE ACOMP. DE BUSCA ATIVA DE TETANO NEO NATAL E ACID. - C/ 100UND -A4-COR 1X0	BLS	80	GRÁFICA F5	R\$ 7,975	R\$ 638,00
44	PLANILHA DE CASO SUSPEITOS DE SARAMPO OU RUBEOLA - C/ 100UND - A4-COR 1X0	BLS	80	GRÁFICA F5	R\$ 7,975	R\$ 638,00
45	PLANILHA DE CONTROLE DE CASOS DE DIARREIA - C/100UND	BLS	300	GRÁFICA F5	R\$ 7,975	R\$ 2.392,50
46	PLANILHA DE DIAGNOSTICO DE RAIVA HUMANA - C/ 100UND	BLS	150	GRÁFICA F5	R\$ 8,800	R\$ 1.320,00
47	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL - C/100UND -A4-COR1X0	BLS	80	GRÁFICA F5	R\$ 8,420	R\$ 673,60
48	PRONTUARIO FAMILIA -C/100UND -A4-COR1X0	BLS	50	GRÁFICA F5	R\$ 8,190	R\$ 409,50
49	PROTOCOLO DE TR, DPP, LEISHMANIOSE CANINA - C/ 100UND	BLS	200	GRÁFICA F5	R\$ 7,950	R\$ 1.590,00
50	QUADRO DEMONSTRATIVO DO SERV. ANTIVETORIAL - C/ 100UND	BLS	50	GRÁFICA F5	R\$ 9,535	R\$ 476,75
51	REGISTRO DE ATT., PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES - C/ 100UND	BLS	200	GRÁFICA F5	R\$ 9,130	R\$ 1.826,00
52	RELATORIO C/ 100UND - A4 - COR 1X0 / MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE, INSUMOS DE PREVENÇÃO / RELATORIO DE ATIVIDADES / RELATORIO DE ACOMP. DAS FAMILIAS NAS AREAS (RELATORIO SSA A2) /RELATORIO MENSAL DE ATV. SAUDE DO ADOLESCENTE - (OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	280	GRÁFICA F5	R\$ 9,595	R\$ 2.686,60
53	REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - C/ 100UND - A4 - COR 1X0 (MEDICA PI MAMOGRAFIA / SEMANAL DE PESQUISAS E BORRIFACAO)	BLS	80	GRÁFICA F5	R\$ 7,790	R\$ 623,20
54	FORMULARIO RECEITA AZUL -C/100UND - COR 1X0 - AUTO COPIATIVO	BLS	200	GRÁFICA F5	R\$ 3,975	R\$ 795,00
55	SSA - 2 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - C/ 100UND - A4-COR 1X0	BLS	150	GRÁFICA F5	R\$ 9,450	R\$ 1.417,50
Valor Total - (Cento E Cinquenta E Quatro Mil, Seiscentos E Vinte E Três Reais E Cinquenta E Sete Centavos)						R\$ 154.623,57

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONFECCAO DE CRACHA, EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, DIMENSOES 86X55 MM - impressão Frente verso – Cordão Personalizado	UND	750	GRÁFICA F5	R\$ 8,8000	R\$ 5.600,0000
2	IMPRESSAO DE BANNER, EM LONA, DIMENSOES 1,20X 1,50M, COM ACABAMENTO EM BASTAO DE MADEIRA E CORDAO.	UND	130	GRÁFICA F5	R\$ 56,3150	R\$ 7.320,9500
3	IMPRESSAO DE CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 230G, BRILHANTE, DIMENSOES 40X60 CM - 4X0 CORES.	UND	620	GRÁFICA F5	R\$ 2,2500	R\$ 1.395,0000



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

4	IMPRESSAO DE CARTAZ, EM PAPEL COUCHE LISO, 180G, DIMENSOES 29,7 X 42 CM, IMPRESSAO OFFSET EM POLICROMIA.	UND	950	GRÁFICA F5	R\$ 2,0300	R\$ 1.928,5000
5	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS , DIMENSOES 0,10x0,30cm DIGITAL	UND	600	GRÁFICA F5	R\$ 0,7100	R\$ 426,0000
6	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS , DIMENSOES 0,60x0,40cm DIGITAL	UND	300	GRÁFICA F5	R\$ 3,7200	R\$ 1.116,0000
7	IMPRESSAO DIGITAL EM PAPEL , OUT DOOR DIMENSOES 9,0X 3,0 C.	UND	72	GRÁFICA F5	R\$ 387,4800	R\$ 27.898,5600
8	IMPRESSAO FOLDER EM POLICROMIA FRENTX VERSO, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE FOSCO, 230G, PLASTIFICARAO VERNIZ UV, DIMENSOES 31,5 X 21,5 CM. - MATRIZ ONICA	UND	10000	GRÁFICA F5	R\$ 0,3500	R\$ 3.500,0000
9	IMPRESSAO FOLDER EM POLICROMIA FRENTX VERSO, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO, 230G, PLASTIFICARAO VERNIZ UV, DIMENSOES 30X21 CM.	UND	3000	GRÁFICA F5	R\$ 0,5700	R\$ 1.710,0000
10	PANFLETO COLORIDO DE COMBATE A DENGUE - 4X4 CORES - 21X15cm	UND	20000	GRÁFICA F5	R\$ 0,1400	R\$ 2.800,0000
11	PANFLETO COLORIDO DE COMBATE A TUBERCULOSE E RUBEOLA - 4X4 CORES-21X15cm	UND	12000	GRÁFICA F5	R\$ 0,1400	R\$ 1.680,0000
12	PLACA CEGA, ESTRUTURA METALICA EM METALON 30X50, EM LONA 440G, DIMENSOES 1.20M X 0,70 C.	UND	48	GRÁFICA F5	R\$ 76,2520	R\$ 3.660,0960
13	PLACA DE PVC ADESIVADA INDENTIFICAÇÃO, DIMENSOES (Calcular m2)	M²	17	GRÁFICA F5	R\$ 83,2024	R\$ 1.414,4408
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM CHAPA GALVANIZADA, ESTRUTURA DE METALON	UND	24	GRÁFICA F5	R\$ 250,7900	R\$ 6.018,9600
15	PLOTAGEM PARCIAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS.	UND	65	GRÁFICA F5	R\$ 183,5000	R\$ 11.927,5000
16	TESTEIRA COM ILHOES, VULCANIZADA, DIMENSOES (Calcular m2)	M²	150	GRÁFICA F5	R\$ 51,1750	R\$ 7.676,2500
17	PLOTAGEM PARCIAL PARA PERSONALIZAQAO DE SAMU - AMBULANCIAS- REFLETIVO	UND	15	GRÁFICA F5	R\$ 233,5000	R\$ 3.502,5000
18	BACKDROP - COM ILHOS (Calcular m2)	M²	40	GRÁFICA F5	R\$ 53,7823	R\$ 2.151,2900
Valor Total - Noventa e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Seis reais e Cinco Centavos)						R\$ 92.726,05

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AGENDA DO PROFESSOR - CAPA COLORIDA - ENCADERANDO 30x20 (OBS. PADRAO SEC. EDUCAÇÃO)	UND	640	GRÁFICA F5	R\$ 13,200	R\$ 8.448,000



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

2	ATA DE RESULTADO FINAL C/100FLS - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	300	GRÁFICA F5	R\$ 11,400	R\$ 3.420,000
3	BLOCO DE COMPRAS FORMATO 18 - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	200	GRÁFICA F5	R\$ 3,000	R\$ 600,000
4	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO FORMATO 18 - CI 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	200	GRÁFICA F5	R\$ 2,800	R\$ 560,000
5	DECLARAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CI 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	240	GRÁFICA F5	R\$ 11,400	R\$ 2.736,000
6	DECLARAÇÃO DE ENSINO INFANTIL - CI 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	150	GRÁFICA F5	R\$ 11,400	R\$ 1.710,000
7	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL I + EDUCAÇÃO INFANTIL + EJA CAPA DURA + MILO 4x4 CORES	UND	178	GRÁFICA F5	R\$ 13,700	R\$ 2.438,600
8	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL II	UND	102	GRÁFICA F5	R\$ 13,800	R\$ 1.407,600
9	ENVELOPE A9 TIMBRADO AP 24-75G 240 X 340 MM CX. CI 250 UND - IMPRESSAO 1 COR	UND	12	GRÁFICA F5	R\$ 110,400	R\$ 1.324,800
10	EL AP 24-75G- TIMBRADO PEQUENO CX. CI 500UND- IMPRESSAO	UND	12	GRÁFICA F5	R\$ 81,600	R\$ 979,200
11	ENVELOPES A4 TIMBRADO AP 24-75G 180X240MM CX. CI 250 UND IMPRESSAO 1 COR	BLS	12	GRÁFICA F5	R\$ 66,800	R\$ 801,600
12	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSOES DIVERSAS (CALCULAR M2)	M²	150	GRÁFICA F5	R\$ 35,900	R\$ 5.385,000
13	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSOES DIVERSAS + APLICACAO NO LOCAL(CALCULAR M2)	M²	150	GRÁFICA F5	R\$ 35,900	R\$ 5.385,000
14	FICHA DE AVALIAÇÃO INFANTIL 50X3 CI 100FLS -A4-COR 1X0	BLS	250	GRÁFICA F5	R\$ 9,500	R\$ 2.375,000
15	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES - CI 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	50	GRÁFICA F5	R\$ 6,000	R\$ 300,000
16	FICHA DE MATRÍCULA - CI 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	250	GRÁFICA F5	R\$ 6,200	R\$ 1.550,000
17	FICHA DE PLANEJAMENTO -C/100UND -A4- COR1X0	BLS	250	GRÁFICA F5	R\$ 6,400	R\$ 1.600,000
18	FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	250	GRÁFICA F5	R\$ 6,400	R\$ 1.600,000
19	FICHA DE TRANSFERENCIA -C/100UND -A4- COR2X0	BLS	300	GRÁFICA F5	R\$ 7,600	R\$ 2.280,000
20	IMPRESSAO DE BANNER, EM LONA, DIMENSOES 0.80X 1,20m, COM ACABAMENTO EM BASE DE MADEIRA E CORDAO	M²	262	GRÁFICA F5	R\$ 53,100	R\$ 13.912,200
21	FAIXA PLOTADA CORES DIGITAL m2 (MEDIDAS (2,00X1,00/3,00X0,80/4,00X1,00/.)	M²	100	GRÁFICA F5	R\$ 35,400	R\$ 3.540,000
22	FORMULARIO DO ALUNO - FRENTE E VERSO - C/ 100UND - A4	BLS	100	GRÁFICA F5	R\$ 9,600	R\$ 960,000
23	HISTORICO ESCOLAR A9, BLS C/ 100FLS	BLS	100	GRÁFICA F5	R\$ 8,900	R\$ 890,000
24	BACKDROP - COM ILHOS m2 (Medidas Diversas: 3,50x2,50 / 2,00x2,00 / 3,00x2,00/5,00x2,00/.)	M²	30	GRÁFICA F5	R\$ 45,500	R\$ 1.365,000
25	PASTA DO ALUNO AP60 - DOBRA	UND	4900	GRÁFICA F5	R\$ 0,700	R\$ 3.430,000
Valor Total - (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)						R\$ 68.998,000



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BANNER PLOTADO 1,20X1,00m	UND	50	GRÁFICA FS	R\$ 57,460	R\$ 2.873,000
2	BANNER PLOTADO 1,40X0,70m	UND	35	GRÁFICA FS	R\$ 56,564	R\$ 1.983,240
3	BANNER PLOTADO 1.40X1,00m	UND	30	GRÁFICA FS	R\$ 57,460	R\$ 1.723,800
4	BANNER PLOTADO 10,00X0,70m	UND	5	GRÁFICA FS	R\$ 237,364	R\$ 1.439,320
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO (LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL) -C/100UND - COR 1X0 - 15X21cm	BLS	400	GRÁFICA FS	R\$ 4,420	R\$ 1.768,000
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO (LOGO DA PREFEITURA DE CENTRAL)-C/100UND - COR 1X0- 10X15cm	BLS	400	GRÁFICA FS	R\$ 3,767	R\$ 1.506,800
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIMBRADO (LOGO DA PREFEITURA DE CENTRAL)-C/100UND - COR 1X0- A4	BLS	300	GRÁFICA FS	R\$ 7,133	R\$ 2.139,900
8	CALENDARIO IMA	UND	1400	GRÁFICA FS	R\$ 0,551	R\$ 771,400
9	CARIMBOS AUTOMATICO N° 4911	UND	30	GRÁFICA FS	R\$ 16,388	R\$ 491,640
10	CARTAZ C/ FOTOLITO - 4x0 cores	UND	500	GRÁFICA FS	R\$ 1,554	R\$ 782,000
11	CARTILHA F18 (CAPA COUCHE 170G MIOLO AP 24 75G)	UND	1000	GRÁFICA FS	R\$ 1,554	R\$ 1.564,000
12	CERTIFICADO EM PAPEL COCHE - 21X29 - 4X1 CORES	UND	2500	GRÁFICA FS	R\$ 1,438	R\$ 3.570,000
13	FAIXA DIGITAL - ACAB. BASTAO - MEDIDAS DIVERSAS - CALCULAR m2	M²	300	GRÁFICA FS	R\$ 73,100	R\$ 21.930,000
14	FAIXA PLOTADA APLICAÇÃO COM ILHOS MEDIDAS DIVERSAS CALCULAR m2	M²	50	GRÁFICA FS	R\$ 70,720	R\$ 3.536,000
15	FOLDER COLORIDO EM PAPEL COCHE 180G 30 X 30 CM	UND	5000	GRÁFICA FS	R\$ 0,347	R\$ 1.735,000
16	LONA IMPRESSA 11,00 X1,50m	UND	20	GRÁFICA FS	R\$ 503,200	R\$ 10.064,000
17	LONA IMPRESSA 2,00X2,00m	UND	20	GRÁFICA FS	R\$ 138,040	R\$ 2.760,800
18	LONA IMPRESSA 4,00X0,60m	UND	20	GRÁFICA FS	R\$ 82,056	R\$ 1.641,120
19	LONA P/ PORTAL 7,00X1,00m + ILHOS	UND	20	GRÁFICA FS	R\$ 272,850	R\$ 5.457,000
20	LONA PLOTADA 0,70X10,00m	UND	20	GRÁFICA FS	R\$ 325,000	R\$ 6.460,000



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

21	LONA PLOTADA 1,50X6,50m	UND	20	GRÁFICA F5	R\$ 344,332	R\$ 6.886,640
22	LONA PLOTADA P/ PALCO - CALCULAR M2	M²	80	GRÁFICA F5	R\$ 85,680	R\$ 6.854,400
23	PANFLETO COLORIDO 90G- 4X4 CORES - 21X15cm	UND	15000	GRÁFICA F5	R\$ 0,238	R\$ 3.570,000
24	PAPEL ADESIVO JATO DE TINTA A4 CX. C/ 100FLS	CAIXA	20	GRÁFICA F5	R\$ 13,600	R\$ 272,000
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM CHAPA GALVANIZADA, ESTRUTURA DE METALON	UND	10	GRÁFICA F5	R\$ 459,000	R\$ 4.590,000
26	PLACA DE PVC ADESIVADA IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES (Calcular m2)	M²	2	GRÁFICA F5	R\$ 103,136	R\$ 206,272
27	PLACA CEGA, ESTRUTURA METALICA EM METALON 30X50, EM LONA 440G, DIMENSÕES 1,20M X 0,70 C.	UND	10	GRÁFICA F5	R\$ 86,835	R\$ 868,350
28	PLOTAGEM PARCIAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS.	UND	30	GRÁFICA F5	R\$ 151,844	R\$ 4.555,320
Valor Total - (Cento e Dois Mil Reais)						R\$ 102.000,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSÕES DIVERSAS (CALCULAR M2 M2)	M²	105	GRÁFICA F5	R\$ 61,100	R\$ 6.415,500
2	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSÕES DIVERSAS + APLICAÇÃO NO LOCAL(CALCULAR M2)	M²	140	GRÁFICA F5	R\$ 82,179	R\$ 11.505,060
3	ADESIVO DIGITAL CORES 4X0 - 550 X 350mm	UND	700	GRÁFICA F5	R\$ 9,039	R\$ 6.327,300
4	BANNER PLOTADO 1,20X0,80m	UND	90	GRÁFICA F5	R\$ 62,928	R\$ 5.663,520
5	CARIMBO AUTOMATICO N° 4911	UND	40	GRÁFICA F5	R\$ 26,979	R\$ 1.079,160
6	CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COCHE -A3	UND	1250	GRÁFICA F5	R\$ 3,002	R\$ 3.752,500
7	CARTAZ 0,33x0,48m - 4X0 CORES	UND	200	GRÁFICA F5	R\$ 3,002	R\$ 600,400
8	CRACHA + CORDAO 10x7 - 4X0 CORES - 20X14	UND	450	GRÁFICA F5	R\$ 2,760	R\$ 1.242,000
9	CERTIFICADO EM PAPEL COCHE - 20X14 4X1 CORES	UND	3400	GRÁFICA F5	R\$ 1,380	R\$ 4.692,000



PREFEITURA
central
AVANÇAR PARA CRESCER

10	CONVITES C/ PAPEL COCHE -4X0 CORES 10X15	UND	2000	GRÁFICA F5	R\$ 0,593	R\$ 1.186,000
11	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 240 X 340 MM	UND	800	GRÁFICA F5	R\$ 1,277	R\$ 1.021,600
12	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 310 X 410 MM	UND	450	GRÁFICA F5	R\$ 1,863	R\$ 838,350
13	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 110X 220MM	UND	550	GRÁFICA F5	R\$ 0,759	R\$ 417,450
14	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 180X 240 MM	UND	800	GRÁFICA F5	R\$ 0,980	R\$ 784,000
15	FAIXA DIGITAL 6,00X1,00m	UND	10	GRÁFICA F5	R\$ 360,753	R\$ 3.607,530
16	FAIXA PLOTADA 2,00X2,00	UND	10	GRÁFICA F5	R\$ 283,245	R\$ 2.832,450
17	LONAIMPRESSA 2,00X2,00M	UND	10	GRÁFICA F5	R\$ 153,890	R\$ 1.538,900
18	LONA P/ PORTAL + ILHOS (CALCULAR M2)	M²	40	GRÁFICA F5	R\$ 91,998	R\$ 3.679,920
19	LONA PLOTADA 0,70X10,00m	UND	10	GRÁFICA F5	R\$ 327,750	R\$ 3.277,500
20	LONA PLOTADA 1,50X6,50m	UND	10	GRÁFICA F5	R\$ 349,395	R\$ 3.493,950
21	LONA PLOTADA P/ PALCO (CALCULAR M2)	M²	100	GRÁFICA F5	R\$ 91,998	R\$ 9.199,800
22	PAPEL TIMBRADO -C/100UND - COR 1X0 - 15X21cm	BLS	25	GRÁFICA F5	R\$ 12,199	R\$ 304,975
23	BACKDROP - Medidas Diversas (preto m2)	M²	60	GRÁFICA F5	R\$ 85,581	R\$ 5.134,860
24	PLACA CEGA, ESTRUTURA METALICA EM METALON 30X50, EM LONA 440G, DIMENSOES 1,20x0,70m	UND	50	GRÁFICA F5	R\$ 86,250	R\$ 4.312,500
25	PULSEIRAS SEGURANÇA PERSONALIZADA	UND	5000	GRÁFICA F5	R\$ 0,435	R\$ 2.175,000
26	PLOTAGEM PARCIAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEJUCULOS OFICIAIS.	UND	25	GRÁFICA F5	R\$ 276,711	R\$ 6.917,775
Valor Total - Noventa e Dois Mil Reais						R\$ 92.000,00



Pregão Eletrônico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL**, com sede na Praça José de Castro Dourado, nº 22, centro, na cidade de Central, Estado de Bahia, CEP: 44940-000, CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, portador(a) o CPF, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025** resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo Administrativo, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

-DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas chapéu de bruxa, banheiros químicos, disciplinadores e afins, segurança não armada, para comemoração dos festejos do Município de Central, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VI UNIT	VL TOTAL
LOTE 01					
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m Descrição: Locação montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e camarim	8	DIARIAS	R\$ 14.804,17	R\$ 118.433,36



2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 06X06m., Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2xlx,050m.), cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,00m.e no máximo até 2,00m, com escada	8	DIARIAS	R\$ 7.022,42	R\$ 56.179,36
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO contendo: 08 mini brut 6 lambadas, 48 refletores par 64 foco-5,16 elipsoidal etc, 20 mooving head giotto saot 400, 24 mooving head dts beam 300, 04 varas de ad, 240 refletores par led 3w, 12 sbrobo atomic 3000, 48 canais, máquina de fumaça.	8	DIARIAS	R\$ 25.141,59	R\$ 201.132,72
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, 12 moving, 10 refletores par, LED 64 de 12 W RGBW 04 strobos atomic 3000w, 04 mini brut com 06 lâmpadas, Olmesa computadorizada, 01 máquina de fumaça	8	DIARIAS	R\$ 13.250,56	R\$ 106.004,48
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P/4 nova star, 6x3,com grid (0-30), tamanho lOxE, com duas linhas no meio	8	DIARIAS	R\$ 14.379,17	R\$ 115.033,36
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE TRANSMISSÃO, P/4 nova star, 4x2, com grid (Q-30), tamanho 10x8, com duas linhas no meio.	10	DIARIAS	R\$ 13.060,25	R\$ 130.602,50



7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, com estrutura composta de: sonorização com 48 caixas para sub-graves 2.400w rms cada; 48 caixas com no mínimo 03 vias, graves, médio grave e agudo (2.000w rms cada); 02 mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias auxiliares master Ir, equalização de 08 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e Oôfiltros de 12 db por oitava; 48 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 24 direct box de impedância para instrumentos; 02 multicabos mínimo 60 vias de 60 metros; 01 mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 16 subgrupos, 24 vias aux. Master Ir, amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle equipamentos de palco, 2 torres de delay, front filder, com montagem e desmontagem incluso e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresenta.	8	DIARIAS	R\$ 31.219,06	R\$ 249.752,48
8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, com 16 caixas para sub-graves 01 sistema de sonorização LR LS4 com 12 line array sub 18 com amplificação digital, 01 console tipo M7 -, 01 console tipo LS9 - 24, 01 sistema de side fill L/R e demais equipamentos para atender as especificações técnicas das atrações musicais que irão se apresentar	8	DIARIAS	R\$ 14.195,00	R\$ 113.560,00
VALOR TOTAL LOTE 01. (Hum milhão, noventa mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)					R\$ 1.090.698,26



LOTE 02					
1	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Gerador de energia 180 KVA, microprocessado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, abastecido.	8	DIARIAS	R\$ 5.785,15	R\$ 46.281,20
VALOR TOTAL LOTE 02. (Quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)					R\$ 46.281,20

LOTE 03					
1	LOCACAO DE BANHEIRO, químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para deposito dos dejetos.	150	DIARIAS	R\$ 390,27	R\$ 58.540,50
VALOR TOTAL LOTE 03. (Cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)					R\$ 58.540,50

LOTE 04					
1	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR - (GRADIL) em ferro galvanizado, medindo 1,0 m X 3,0 m cada.	250	DIARIAS	R\$ 58,73	R\$ 14.682,50
2	LOCAÇÃO DE CAMARIM, em octanorm medindo 4m x 4m com cobertura em lona anti-chama, piso em tipo tablado encarpetado, 02 lâmpadas, 03 tomadas (220 v) e ar condicionado.	8	DIARIAS	R\$ 5.884,18	R\$ 47.073,44



3	LOCAÇÃO DE PORTAL, medindo 10,0m de largura e 7,4m de altura, com vão livre de passagem de 8,0m de largura por 6,5m de altura, com 01 espaço cada para comunicação visual de 8,0m x 1,5m na horizontal. *A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART E LAUDO TÉCNICO, NA MONTAGEM DA ESTRUTURA.	8	DIARIAS	R\$ 7.628,56	R\$ 61.028,48
5	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 - Modelo chapéu de bruxa, de lona e estrutura em ferro galvanizado, locação será realiza por diária	15	DIARIAS	R\$ 4.978,08	R\$ 74.671,20
6	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 - Modelo chapéu de bruxa, de lona e estrutura em ferro galvanizado, locação será realiza por diária	15	DIARIAS	R\$ 677,59	R\$ 10.163,85
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 - Modelo chapéu de bruxa, de lona e estrutura em ferro galvanizado, locação será realiza por diária	40	DIARIAS	R\$ 505,95	R\$ 20.238,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 - Modelo chapéu de bruxa, de lona e estrutura em ferro galvanizado, locação será realiza por diária	40	DIARIAS	R\$ 444,78	R\$ 17.791,20
9	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, em painéis metálicos com 2,20 metros de altura, pintados com encaixes perfeitos dentro dos padrões profissionais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	600	DIARIAS	R\$ 69,83	R\$ 41.898,00
10	PRATICÁVEL medindo 2m x 1m, com regulagem	40	DIARIAS	R\$ 281,35	R\$ 11.254,00
11	CAMAROTE 6X3m Descrição: desmontagem de camarote medindo 06 metros de frente por 03 metros de profundidade, piso do camarote em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio, escada de acesso. Locação com montagem e desmontagem.	6	DIARIAS	R\$ 9.536,65	R\$ 57.219,90
12	TESTEIRA em alumínio medindo 16 x 01 metros, para palcos	6	DIARIAS	R\$ 21.588,23	R\$ 129.529,38
13	TESTEIRA PARA BARRACAS E TOLDO : Estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com medida interna livre para amarração de comunicação visual de 3 X 3, colocada estabilizada e com cabo de aço de segurança e iluminação superior e inferior a cada 2m iluminando uniformemente toda	10	DIARIAS	R\$ 12.046,27	R\$ 120.462,70



	a testeira.				
14	PASSARELA MEDINDO 2 M DE LARGURA X 10 M DE CUMPRIMENTO COM 2 M DE ALTURA COM FECHAMENTO E PISO ENCARPETADO EM ALUMINIO Q30	8	DIARIAS	R\$ 12.894,57	R\$ 103.156,56
15	ELEVADO DE POLÍCIA Elevados de POLICIA - 03x1.60mt, com acento e encosto traseiro acolchoado, e com cobertura com lona anti-chama na cor branco	14	DIARIAS	R\$ 2.020,90	R\$ 28.292,60
VALOR TOTAL LOTE 04. (Setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)					R\$ 737.461,81
LOTE 05					
1	LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE TIPO 2: cavalo mecânico de 03 eixos, grupo de gerador 180 kva, dimensões, veículo longo de comprimento mínimo de 18m, largura mínima de 2.60m, p.a de frente e fundo, mínimo de, 32 graves de 15,16 médios de 12, 24 drives ti, p.a das laterais, 32 graves de 15,16 médios de 12, 24 graves tí periférico; 01 console digital, 03 processadores, 02 módulos de bateria, 02 power play há 4700, 01 power play há 8000, 12 microfones sm 57, 01 kit de bateria, 01 microfone específico para bumbo, 02 microfones sem fio, 16 porta pro kross, 15 direct box passivo, 03 direct box ativo, 18 garras para microfones, 18 pedestais, iluminação, 12 refletores, 12 mini broot, rack de luz e mesa de luz digital, o trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado	8	DIARIAS	R\$ 25.212,39	R\$ 201.699,12
2	MINI TRIO ELÉTRICO: 40 graves, 40 médios, potência aproximada 25 mil WATS RMS, comprimento 12 metros de largura, com as orelhas 5,20 e altura 4,10, gerador de 65 KVA	8	DIARIAS	R\$ 13.595,43	R\$ 108.763,44
VALOR TOTAL LOTE 05. (Trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis Centavos)					R\$ 310.462,56



LOTE 06					
1	Serviços de Segurança desarmada com agentes registrados nos órgãos oficiais	400	DIARIAS	R\$ 278,85	R\$ 111.540,00
VALOR TOTAL LOTE 06. (Cento e onze mil quinhentos e quarenta reais)					R\$ 111.540,00
VALOR TOTAL GERAL. Dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos					R\$ 2.354.984,33

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

2 -DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal Cultura, Meio Ambiente e Turismo
2.2. Além do gerenciador,são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	ÓrgãosParticipantes	Unidade	Quantidade

3 -DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, prorrogavel por igual periodo conforme § 3º do art. 86 da Lei 14133/2021mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenhode despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 –DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 –DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.–

6 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, de corrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Processo Administrativo.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

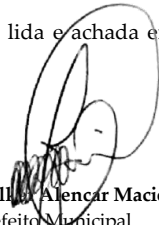
10 -DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Processo Administrativo.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, presente ata foi assinada pelas partes.

CENTRAL, BA, 24 de outubro de 2025


José William Alencar Maciel
Prefeito Municipal
RA ESTRUTURAS E EVENTOS
LTDA:07634332000177
7
RA ESTRUTURAS E EVENTOS ELRELI
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RA ESTRUTURAS E EVENTOS
LTDA:07634332000177
Dados: 2025.10.24 13:37:46
-03'00'